



Pelo presente Instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TOTAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL E BRIDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 20.515.289/0001-99, estabelecida na Rua 14 nº 860, Setor Dom Orione, CEP: 77.823-290, no Município Araguaína - TO, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento e de acordo com a dispensa de licitação N.º 001/2026 e as cláusulas e condições a baixo.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar a prestação de serviços na confecção de faixas, plotagem de veículo, placas de sinalização e adesivos diversos, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Administração, em virtude da demanda existente, sendo pelo período de 24 de Março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: 60.340,00 (Sessenta mil trezentos e quarenta reais) brutos, conforme proposta apresentada, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL R\$: 60.340,00 (Sessenta mil trezentos e quarenta reais) brutos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2.009 - Manut. da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000.000 - Recursos Próprios.

Itens	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivos redondo 17 cm x 35 cm com logomarca (Eventos Diversos)	40	Unid.	10,00	400,00
02	Adesivo 20 mts	12	Mt.	130,00	1.560,00
03	Beckdrop em lona com ilhões 3.00 mts x 2.00 mts	03	Unid.	650,00	1.950,00
04	Faixas em lona 3.00 mt x 1.00 mt	13	Unid.	450,00	5.850,00
05	Faixas em lona 5.00 mt x 1.00 mt	08	Unid.	800,00	6.400,00
06	Letreiro "Eu Amo Aragominas" letras em ACM medindo 13,90 de comprimento e 2,42 de largura	01	Unid.	27.200,00	27.200,00
07	Lona para painéis gramatura 440	18	Mt.	250,00	4.500,00

08	Placa 1.20 mt x 80 cm metalon/zinco	03	Unid.	350,00	1.050,00
09	Placa 1.20 mt x 80 cm em lona c/ metalon	03	Unid.	250,00	750,00
10	Placa PVC Adesivo 1.00 mt x 1.00 mt	03	Unid.	310,00	930,00
11	Placa de sinalizações diversas medindo 60 cm x 60 cm, em chapa de aço galvanizado 18 refletiva 100% grau com adesivo destrutivo 7(sete) anos, placa 60 cm x 60 cm, incluso poste de tubo galvanizado de 2 1/2 pol. na chapa 18 mm, fixada na placa, medindo 2,0 mt de altura do piso até o bordo inferior da placa, de acordo com os padrões do Contran.	08	Unid.	550,00	4.400,00
12	Plotagem de veículo de passeio	02	Unid.	800,00	1.600,00
13	Placa 1,50 mt x 1,00 mt, em metalon / zinco adesivada com os pés de fixação	02	Unid.	600,00	1.200,00
14	Placa de sinalização retangular em chapa de zinco galvanizado e espessura mínima de 18mm, medindo 1,20 mt x 80 mt fundo e pictogramas em adesivo com haste de sustentação com altura de 2,00 metros	03	Unid.	750,00	2.250,00
15	Placa de identificação em acm adesivada 30x10 cm	10	Unid.	30,00	300,00
Valor Global				R\$:	60.340,00

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a prestação dos serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, no qual se responsabiliza por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos, sendo que a contratada deverá dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA QUINTA: Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o pactuado neste contrato, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo controle interno.

- Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
- Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- A CONTRATANTE se compromete a notificara CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação e notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- Prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências acordo com as normas vigentes do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.
- Responsabilizar-se pela execução da prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações da Secretaria Municipal de Administração.
- Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Administração.
- Executar a prestação dos serviços dos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo contratante, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.
- Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços dos objetos contratados assumindo os ônus dos serviços inadequada.
- A empresa deverá prestar os serviços dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
- A empresa se responsabilizara com o transporte, frete, mão de obra de montagem e desmontagens das estruturas diversas.
- O CONTRATADO se responsabiliza pela prestação dos serviços, e será responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus funcionários.
- Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato

- A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

- A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem incidência de ônus, nas hipóteses do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

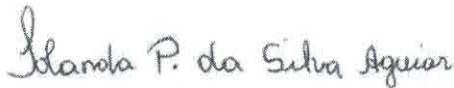
PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO, 24 de Março de 2026.

CONTRATANTES: FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONTRATADO: 
Total Print Comunicação Visual e Brides Ltda - Me
CNPJ: 20.515.289/0001-99

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF: _____

2ª - _____

CPF: _____